ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DA COVA, GONDOMAR



Regulamento do Processo Eleitoral para os Órgãos da Associação de Estudantes

Ano letivo 2025-2026

Artigo 1º Generalidades

- 1.) O processo eleitoral para a Associação de Estudantes da Escola Secundária de São Pedro da Cova, realiza-se por sufrágio secreto e presencial.
- 2.) A comissão eleitoral é formada pelos seguintes elementos:
 - A Diretora ou por um membro da direção;
 - Um aluno do 10°, um do 11° e um do 12° anos, indicados pela Diretora;

Artigo 2º Candidatura eleitoral

As listas eleitorais devem ser constituídas por 17 elementos, distribuídos e ordenados do seguinte modo:

- 1. Membros efetivos dos corpos sociais
 - a) Mesa da Assembleia-Geral, constituída por um presidente e dois secretários;
 - b) Direção, constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois vogais;
 - c) Conselho Fiscal, constituído por um presidente, um secretário e um relator.
- 2. Membros suplentes dos corpos sociais

Devem fazer parte das listas seis elementos suplentes, distribuídos equitativamente por cada um dos corpos sociais.

Podem candidatar-se os alunos que frequentem o ensino secundário e que nos **2 últimos anos** escolares, não tenham medidas disciplinares sancionatórias superior à de repreensão registada ou tenham sido excluídos a qualquer disciplina por excesso de faltas.

As listas candidatas devem ser entregues na Secretaria até às **15.00h do dia 24 de outubro de 2025**.

A candidatura deve ser apresentada numa folha própria, informatizada, que se encontrará à disposição dos candidatos na reprografia, à qual deve ser anexado um manifesto eleitoral.

A identificação oficial das listas será feita por ordem alfabética de acordo com o dia e hora da sua entrega, que deverá ser entregue na secretaria.

Após a entrega das listas, a Comissão Eleitoral reunirá a fim de as ratificar, procedendo à sua divulgação em local público.

Cada lista poderá indicar até dois alunos representantes para acompanharem todos os atos da eleição.









Artigo 3º Calendarização

O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

- Apresentação das candidaturas: até 17 de outubro
- Afixação e divulgação das listas: 24 de outubro
- Reunião geral das listas: 28 de outubro
- Campanha eleitoral: 29 e 30 de outubro
- Período de reflexão: 31 de outubro
- Eleições: 3 de novembro
- Eleições (2ªvolta, se necessário): 4 de novembro
- Tomada de posse: 5 de novembro

Artigo 4º Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral deverá no pleno respeito entre os alunos e salvaguardando princípios de cidadania, sendo a propaganda eleitoral de cada uma das listas candidatas afixada em placards distribuídos para esse efeito.

Artigo 5º Mesa Eleitoral e Eleições

1. A mesa eleitoral é composta pelos seguintes elementos:

Um aluno representante de cada lista;

Dois alunos escrutinadores entre os delegados de turma do ensino secundário.

- 2. A Diretora designará um elemento da comunidade educativa para acompanhar o ato eleitoral.
- 3. O ato eleitoral decorrerá no dia 3 de novembro no átrio da escola, apenas nos intervalos das atividades letivas, entre as 9horas e as 16horas.
- 4. É considerada eleita à primeira volta, a lista que obtiver mais de 50% dos votos validamente expressos.
- 5. Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do número anterior, realizar-se-á uma segunda volta, à qual concorrerão as duas listas mais votadas.
- 6. Os resultados eleitorais serão divulgados na Sala de Alunos e no sítio Web da Escola.

São Pedro da Cova, 16 de outubro de 2025

A Diretora







